

Câmara

PROJETO DE LEI N.º 116/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

RECEBI
1771
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.504.23 Pag. _____
Data 13/09/23
Assinatura _____
Hora _____

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE CAIXA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ORDEM DO DIA
Em _____
Presidente

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições
legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria
Municipal da Fazenda para o cargo em quantidade e remuneração a seguir
descrita:

Quantidade/ Cargo

Remuneração/Carga Horária

(01) CAIXA

R\$ 2.000,00 ACRESCIDO DE MAIS
10% DE QUEBRA DE CAIXA / 40HS

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e
seguimento das grandes demandas da Secretaria da Fazenda, isto em
virtude de que, houve um aumento significativo de aberturas de contas
bancárias dado ao ingresso de emendas parlamentares e recursos federais,
que exigem controle diário.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidato
classificado no Processo Seletivo Nº 56/2023 – Banco de Cadastro Reserva,

APROVADO
Em _____
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

19/9/23

19/9/23

que regrou o cargo de CAIXA, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria da Fazenda do Município;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 12 DE
SETEMBRO DE 2023.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de **(01) CAIXA**, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração R\$ 2.000,00, acrescido de mais 10% de quebra de caixa.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo Nº 56/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de CAIXA, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria da Fazenda do Município;

Insta apontar aos Ilustrados Parlamentares, que o referido Projeto de Lei, o qual é submetido a análise dessa Colenda Casa, se faz mister em decorrência de que, nos últimos quatro anos, houve um considerável acréscimo de abertura de contas bancárias, tanto nas instituições bancárias de nosso município, como em outros, que são obrigadas a serem constituídas, haja visto que os recursos tanto da esfera

Estadual ou Federal, bem como, as emendas parlamentares, necessitam obviamente de movimentação independente e constante, a fim de ocorrer a transparência da aplicação dos aludidos recursos.

Destarte, é imperioso a criação do cargo de Caixa ora levado ao crivo de Vossas Excelências, pois é essencial à atividade, que auxiliará de forma contumaz os Setores de Contabilidade e Tesouraria.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 66/2023 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 66/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Contratação de 01 Caixa 40hs com vencimentos mensais de R\$2.000,00, acrescido de Quebra de Caixa 10% no valor de R\$200,00 pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with their respective classification codes.

Summary table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' showing financial data for 2023, 2024, and 2025. It includes rows for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with sub-totals for commitments and available balance.



IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 28.022.950,35	(+)	R\$ 29.424.097,87	(+)	R\$ 30.895.302,76
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 20.740.297,23	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 4.095.382,64	(-)	R\$ 26.077.463,86	(-)	R\$ 27.381.337,06
Valor da Operação	(-)	R\$ 10.288,67	(-)	R\$ 27.536,67	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 3.176.981,81	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 3.319.097,34	(=)	R\$ 3.513.965,70
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2023 de 0,0184% e para 2024 de 0,0676%, tomando como base RCL apurada em 06/2023, Informamos que os referidos percentuais não incidem em aumento de despesa pois existe contrato vigente até 13/09/2023.
OBS.II: Conforme RGF do 1º Semestre de 2023, o ultimo índice de pessoal apurado do exercício de 2023 que se encontra com percentual de 54,64%.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr.ª Ordenadora de Despesa

 Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
 Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

 Messandra de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5


Data: 06/09/2023

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 66/2023, Contratação de 01 Caixa 40hs com vencimentos mensais de R\$2.000,00, acrescido de Quebra de Caixa 10% no valor de R\$200,00 pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 66/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 06 de Setembro de 2023.



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa